



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de prestação de serviço, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA-ILHABELA PREV**, com sede na Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, inscrita no CNPJ sob o nº 07.984.395/0001-53, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, **NEILDE MARIA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG. nº 14.950.874 e CPF nº 162.304.968-79, residente e domiciliado na RUA José Bonifácio, 198, e de outro lado como **CONTRATADO**, e assim simplesmente denominado de ora em diante, **EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME**, com sede na Rua Maestro João Melchior, 107 – Vila Ipanema – Mairiporã – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 28.841.769/0001-51, neste ato representado pelo seu Sócio Titular, **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, advogado, portador da cédula de identidade RG. nº 33.498.548-1 e CPF nº 292.518.478-27, residente e domiciliado em Mairiporã – SP, têm entre si, justo e contratado o que a seguir mutuamente se comprometem a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Realização de estudo atuarial sobre os dados do ano de 2018, atendendo as disposições das Emendas Constitucionais nº 47, de 05/07/2005, nº 41 de 19/12/2003 e nº 20, de 16/12/1998, Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998, Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, Portaria nº 172 de 11/02/2005, Portaria nº 403 de 10/12/2008 do MPS e demais legislações que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

O(A) **CONTRATANTE** deverá remeter à **CONTRATADA**:

- A- As informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados (inativos) e pensionistas, conforme layout definido pela **CONTRATADA**;
- B- Deverão informar, ainda, o valor total contábil (patrimônio) do fundo de previdência, na mesma data base das informações cadastrais, além do envio do Balanço patrimonial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A prestação de serviço será entregue ao(à) **CONTRATANTE** na sede da **CONTRATADA** ou remetido via correio físico ou eletrônico.

As despesas com uma viagem não está incorporada no presente contrato. Caso seja necessária viagens solicitadas pela **CONTRATADA**, as despesas com transporte de qualquer natureza, hospedagem e alimentação, serão cobradas à parte e o seu reembolso se fará independente do custo dos serviços definido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE

Pelos serviços prestados a **CONTRATADA** receberá o valor R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) em até 5 (cinco) dias após emissão de nota fiscal.
Caso seja necessária visita na sede da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** fará jus a adicional de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) que será pago após emissão de nota fiscal.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela - ILHABELAPREV

Criado pela Lei nº: 339/2005
CNPJ : 07.984.395/0001-53



Fls. 17
Processo: 60/2019

Os serviços deverão ser executados até dia 31/03/2019, desde que sejam entregues as informações cadastrais com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias e depois de devidamente conferida com as disposições do layout.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber: 10 – Departamento de Pessoal. Funcional Programática: 180109122400421803390390460000. Categoria Econômica: Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica – Outros Serviços e Encargos.

Fica eleito o foro da Comarca de Ilhabela como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste. Aplica-se ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Ilhabela, 31 de outubro de 2018.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA


NEILDE MARIA DOS SANTOS

CONTRATADO: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME


EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Sócio Titular

TESTEMUNHAS:

